



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 2.028, de 07 de julho de 2003, que estabelece o Regulamento de Serviços Prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guanhães/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Guanhães/MG, por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura tarifária e a tabela de serviços e multas constantes dos artigos 75 e 104 da Lei 2.028 de 07 de julho de 2003, bem como seus respectivos valores, passam a vigorar de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações introduzidas pela presente lei, e seus Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo único – O SAAE providenciará com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) da vigência desta lei, ampla campanha de informação aos usuários sobre os critérios de tarifação dela constante.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 84 da Lei 2.028 de 07 de julho de 2003, que institui a cobrança de taxa de expediente.

Art. 3º - O artigo 78 da Lei 2.028 de 07 de julho de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 78 - Para efeito de faturamento e cobrança, será considerado o número de economias conforme o número unidades ocupadas".

Art. 4º - Cria o parágrafo 4º do artigo 64 da Lei 2.028 de 07 de julho de 2003, com a seguinte redação:

"o abatimento previsto no parágrafo 2º deste artigo, não poderá ser inferior à média dos consumos apurados nos últimos 12 meses de consumo".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente a data da sua aprovação.

Guanhães/ MG, 09 de agosto de 2010

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal